

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? do setor competente, tome provid?cias no sentido de adquirir os medicamentos abaixo descritos, que n? constam na cesta b?ica de medicamentos que est?? disposi?o dos usu?ios do SUS e pessoas carentes do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize a Secretaria Municipal de Sa?e a iniciar os procedimentos t?nicos e burocr?icos que permitam a aquisi?o de diversos medicamentos, que atualmente n? fazem parte da cesta b?ica de medicamentos que est?? disposi?o dos usu?ios do SUS e pessoas carentes do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Este Vereador sugere que o Executivo Municipal adquiria os seguintes medicamentos:

1 - Nimodipina 30 mg comprimidos necess?ios a idosos e doentes portadores de insufici?cia vascular cerebral ou sequelados de AVC;

2 - Dexametazona frasco ampola de 2,5 ml e 4 mg/ml necess?ios para tratamento inicial domiciliar de pacientes portadores de DBPOC agudizados (com reca?a) e em pacientes portadores de bronca-pneumonia com componente al?gico (asma al?gica);

3 - Cloridrato de Clonidina comprimidos 0,2 mg, medicamento necess?io para associado a outros, controlar alguns casos de hipertens? arterial severa ou maligna;

4 - Cloridrato de Memantina comprimidos de 10 mg, medicamento auxiliar no tratamento para minimizar os sintomas de portadores de doen? de Alzheimer, dem?cia senil e outras condi?es neurol?icas;

5 - Bisacodil ou similar na apresenta?o gotas c/ 2,5 mg ml ou preferencialmente " perolas " ou micro-comprimidos de 2,5 mg para tratamento emergencial de quadros agudos de obstipa?o intestinal em doentes acamados por per?dos prolongados;

6 - ?eo Mineral medicinal puro ou associado a picossulfato e agar-agar para tratamento de manuten?o de pacientes portadores de obstipa?o intestinal cr?ica;

7 - Produto granulado a base de Psyllium em potes, preparados sem a?car para tratamento de pacientes que al? de diabetes mellitus tipo II, apresentam obstipa?o intestinal cr?ica;

8 - Produto a base de Propatilnitrato comprimidos de 10 mg necess?ios para tratamento auxiliar de portadores das diversas formas de insufici?cia vascular coronariana;

9 - Um produto injet?el, administra?o intra muscular a base de Ampicilina benzatina nas dosagens de 250 mg, 500 mg e 1000 mg, para uso de pacientes que necessitam de Penicilina Benzatina ou Penicilina Procaina, estando, no entanto, impedidos de usar esses produtos por serem al?gicos aos mesmos;

10 - Um produto injet?el para administra?o intramuscular e/ou intravenosa a base de gentamicina nas dosagens de 80 mg ou 160 mg, para tratamento de casos de infec?o urin?ia aguda por agentes infecciosos, sens?eis a esse medicamento.

A pr?ica m?ica nos informa que n? s? numerosos os pacientes que necessitam destes medicamentos, que por sua vez n? tem pre?s exorbitantes no mercado farmacol?ico. Isso indica que n? ?necess?io grandes estoques destes produtos, e portanto, n? h?necessidade de imobilizar capital financeiro com o acrescimo de custo consequente.

O que n? se pode ?permitir que as lacunas existentes na Farm?ia B?ica penalizem alguns pacientes que pela doen?, idade e precariedade econ?ica, j?sofrem deixando-os privados, de um tratamento que diminua o seu sofrimento e melhore a sua qualidade de vida.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 17 de Novembro de 2010.

?ALO FERNANDO FUMAGALI

Vereador